



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 549/2013 de **30** de Abril de 2013.



“Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **VALDEZ VIANA NUNES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para o quadro de funcionários por excepcional interesse público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A revisão geral salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, ocorrerá conforme preceitua o Art. 43 da Lei Municipal nº 256/2006 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, de acordo com data do reajuste do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em concurso público de acordo com a função ou área que foi aprovada.

Art. 4º - As referidas contratações terão tempo determinado, por 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 30 de Maio de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As contratações oriundas desta lei reger-se-ão pela Legislação Estatutária.

Art. 6º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2013.

Art. 7º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 01 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 549/30 DE ABRIL 2013 OBS: FOI PUBLICADA NA SEGUNDA FEIRA
DIA 27/05 A LEI 549 COM ERROS DE DIGITAÇÃO NO ART. 4º QUE
PASSA TER O TEXTO CONFORME ESTA PUBLICAÇÃO.

"Em conformidade com a Constituição Federal,
Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica
Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder
Executivo a fazer contratação por tempo determinado
e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO
GROSSO, *VALDEZ VIANA NUNES*, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar
servidores por tempo determinado para o quadro de funcionários por
excepcional interesse público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A revisão geral salarial dos servidores públicos da Prefeitura
Municipal de Canabrava do Norte-MT, ocorrerá conforme preceitua o
Art. 43 da Lei Municipal nº 256/2006 - Plano de Cargos Carreira e
Vencimentos dos Servidores Públicos, de acordo com data do reajuste
do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à
função e número de vagas de acordo com a necessidade existente,
assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em concurso
público de acordo com a função ou área que foi aprovada.

Art. 4º - As referidas contratações terão tempo determinado, por 30
(trinta) dias, ou seja, até o dia 30 de Maio de 2013.

Art. 5º - As contratações oriundas desta lei reger-se-ão pela Legislação
Estatutária.

Art. 6º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão
utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício
financeiro de 2013.

Art. 7º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus
efeitos retroagidos à 01 de maio de 2013, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2013
VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Mais uma vez retorno a esta Augusta Casa de Leis, com o objetivo
precipuo de apresentar o Projeto de Lei nº 010/2013 de 30/01/2013,
para apreciação dos Nobres Edis.

Nos convém citar, que as contratações fazem-se necessárias para
atender as necessidades da municipalidade pelos próximos 92 dias, a
saber de 01 de maio de 2013 a 01 de agosto de 2013, para suprirem as
vagas que ainda não foram preenchidas por meio do Concurso
Público, que está em andamento.

Torna-se importante saber, que foi realizado um estudo em cada
Secretaria do Município de Canabrava do Norte-MT, através do qual
chegou-se a conclusão de que o atual Lotacionograma seja dos
Servidores Públicos ou dos Profissionais da Educação Básica,
necessita de um ajuste, pois contém cargos que são
desnecessários, possui algumas vagas insuficientes em outros,
bem como, deixou de criar outros cargos que são de suma
importância no quadro de servidores do Município, necessitando
por este motivo ser revista.

Diante deste impasse, está sendo elaborado um projeto de Lei
com o Novo Lotacionograma do Município para Servidores
Públicos, bem como, um Novo Lotacionograma do município
para Educação Básica, estando tal Projeto de Lei em fase de
finalização.

Com a certeza de contarmos vossa colaboração aproveitamos a
oportunidade para renovarmos votos de estimas e considerações.

Canabrava do Norte - MT, 30 de abril de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:20A56E1B

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
31/05/2013

A verificação de autenticidade da materia pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>